

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

concluíram da importância de se constituir uma sede de atendimento de APAE no município.

O assunto foi retomado em fevereiro de 2012 já com um grupo de oito pessoas, com os mesmos ideais humanitários, que tinham o desejo de concretizar ações, na defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência e de seus familiares.

Em 25 de setembro de 2012, em Assembleia Geral, foi aprovada a Fundação, o Estatuto e a primeira Diretoria e em 10 de janeiro de 2013 foram realizados os atendimentos. Criou-se então um espaço de ação, reflexão e constituição de conhecimentos voltado para o atendimento da pessoa com deficiência, bem como para o acesso a serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, defesa e garantia de direitos, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade das pessoas com deficiência e promover o pleno exercício da cidadania.

A APAE de Cruzeiro do Sul atua nos seguintes aspectos: atendimento individualizado, com atuação nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, promover e articular ações de defesa de direitos, promover a priorização de serviços e apoio à família, buscando oferecer diferentes possibilidades de atendimento para a inclusão da pessoa com deficiência para a vida, possibilitando ações que visa a causa da redução de preconceitos e ampliando sua contribuição social, seu papel e posicionamento, além de assegurar a observação e divulgação dos direitos do portador de deficiência.

Nome do Responsável: **Luiz Carlos Veiga da Silva** – C.T.: 502867365-3 Órgão expedidor: SSP/RS

Período do Mandato: 01/01/2020 a 31/12/2022 Cargo: Presidente

CPF: 145652500-04

Endereço: Rua São João,

Município/UF: Cruzeiro do Sul/RS

22 DE NOVEMBRO DE 1963

2 – PROPOSTA DE TRABALHO – Inciso I

Nome do Projeto/Atividade: Defesa dos Direitos Sociais

Prover a defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, favorecendo o exercício da cidadania, bem como sua autonomia e independência.

Prazo de execução: Indeterminado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Objetivo/Objeto da Parceria: Repasse de recursos a fim de promover a atenção integral da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou múltipla.

Público Alvo: Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou múltipla.

Descrição da Realidade: Conforme art. 227

A Unidade de Atenção é uma instituição sem fins lucrativos que existe no Brasil há quase seis décadas, atuando no mercado de trabalho e na defesa de direitos e promoção da inclusão social da Pessoa com Deficiência.

A Pessoa com Deficiência Intelectual é aquela em comparação com a população normal apresenta alterações sensoriais ou intelectuais, adquiridas de caráter permanente, que afetam a capacidade de interação com o meio físico e social (SASSAKI, 1997).

A APAE de Cruzeiro do Sul vem sendo constituída, integrada por pais e amigos de uma comunidade significativa de pessoas portadoras de necessidades especiais, contando para tanto com a colaboração da comunidade em geral, do comércio, da indústria, dos profissionais liberais, enfim de todos que acreditam, apostam e lutam pela causa da pessoa com deficiência.

Ao direcionar nossos recursos para que as Pessoas com Deficiência possam ter seus direitos assegurados, temos como compromisso oferecer condições adequadas para mantermos a integridade física, moral, mental e social, bem como, capacitar e qualificar para o desempenho das atividades.

Sendo assim o presente plano de trabalho tem por finalidade principal o repasse financeiro para a oferta de atendimento especializado a Pessoas com Deficiência através de contratação de empresa prestadora de serviço na área de assistência social, de empresa prestadora de serviço na área de psicologia e de empresa prestadora de serviço na área psicopedagogia, bem como, destinação de recurso para pagamento de água e luz.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Impacto Social Esperado: Aprimoramento dos serviços ofertados pela APAE de Cruzeiro do Sul, direcionando assim, nossas ações com mais qualidade necessários para o satisfatório atendimento dos portadores de necessidades especiais.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Descrição	Quantidade	Duração	
			Início	Término
Psicopedagogia	Atendimento individualizado com ênfase na aprendizagem, afetividade e socialização.	12	01/2022	12/2022
Psicologia	Atendimento individual e grupal, enfatizando a socialização, questões de afetividade, orientação aos familiares em relação às pessoas com deficiência e apoio às dificuldades psicológicas das crianças e adultos atendidos.	30	01/2022	12/2022
Serviço Social	Atendimento acolhida e escuta sensível. Atendimento individual, abordagem grupal e visitas domiciliares com o intuito de apoiar a família.	30	01/2022	12/2022

4 – FORMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E DE EXECUÇÃO DE METAS

Meta	Descrição
Psicopedagogia	Realizar atendimentos individualizados com ênfase na aprendizagem, afetividade e socialização.
Psicologia	Realizar atendimentos individuais e grupais, enfatizando a socialização, questões de afetividade, orientação aos familiares em relação às pessoas com deficiência. Realização de apoio às dificuldades psicológicas das crianças e adultos atendidos.
Serviço Social	Realizar apoio sociofamiliar através de atendimentos acolhida e escuta sensível. Atendimentos individuais, abordagens grupais e visitas domiciliares com o intuito de apoiar a família.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

compreender a realidade de cada família. O trabalho com os familiares se dá através de atendimentos grupais que possibilitam superar situações de fragilidade social que podem desencadear o rompimento dos vínculos familiares, situações de risco e outros. A Assistente Social faz parte da equipe multiprofissional que atua na orientação dos familiares, bem como articulação com rede socioassistencial, elaboração de plano individual e familiar, desenvolvimento de programas e projetos que envolva a pessoa com deficiência intelectual múltipla e suas famílias.

Através do grupo de convivência são realizadas atividade socioeducativa de acordo com o período de desenvolvimento no qual o usuário se encontra, levando em consideração sua idade cronológica, competências psicofísicas, mentais e emocionais; associando as atividades que tenham relação com o serviço oferecido e promovendo novas experiências de aprendizagem, visando ao aprimoramento da qualidade de vida.

Os projetos são desenvolvidos de modo a garantir a participação dos usuários no trabalho social com o objetivo de prevenir e reduzir os riscos de exclusão social.

5 – PLANO DE APRESENTAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS (Valor em R\$ 8.668,77)

5.1 – Receitas

Descrição	Valor em R\$	Total – R\$
Psicopedagoga	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
Psicóloga	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
Assistente Social	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Pagamento Água e Luz	R\$ 200,00 (variável)	R\$ 400,00
Total Geral	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00

5.2 – Despesas

Itens Despesas	Valor em R\$	Total – R\$
Total Geral		

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) (considerar como primeiro mês o de início do projeto)

Meta	Recursos	1º mês R\$	2º mês R\$	3º mês R\$	4º mês R\$	5º mês R\$	6º mês R\$
1	Concedente	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

1	Proponente						
Meta	Recursos	7º mês R\$	8º mês R\$	9º mês R\$	10º mês R\$	11º mês R\$	12º mês R\$
1	Concedente	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00
1	Proponente						
Meta	Recursos	1º mês R\$	2º mês R\$	3º mês R\$	4º mês R\$	5º mês R\$	6º mês R\$
2	Concedente	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00
2	Proponente						
Meta	Recursos	7º mês R\$	8º mês R\$	9º mês R\$	10º mês R\$	11º mês R\$	12º mês R\$
2	Concedente	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00
2	Proponente						
Meta	Recursos	5º mês R\$	6º mês R\$	7º mês R\$	8º mês R\$	9º mês R\$	10º mês R\$
3	Concedente	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3	Proponente						
Meta	Recursos	1º mês R\$	2º mês R\$	3º mês R\$	4º mês R\$	5º mês R\$	6º mês R\$
3	Concedente	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3	Proponente						
Meta	Recursos	7º mês R\$	8º mês R\$	9º mês R\$	10º mês R\$	11º mês R\$	12º mês R\$
4	Concedente	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
4	Proponente	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Meta	Recursos	7º mês R\$	8º mês R\$	9º mês R\$	10º mês R\$	11º mês R\$	12º mês R\$
4	Concedente	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
4	Proponente	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00

7 – CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM BENS E SERVIÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

O proponente oferecerá como contrapartida para execução do Projeto/Atividade:

Bens: Material Educativo e esportivo, Material de consumo, Material Elétrico e Eletrônico e Mobiliário,

Outros: Oferta atendimento de equoterapia através de contratação de empresa terceirizada e possui em sua equipe de trabalho profissional responsável pela direção da Entidade.

8 – MODO E PERÍODO DE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 – No caso de repasse em nome de uma pessoa física, a prestação de contas será em “prestação de contas final” e deverá ser entregue no prazo de 90 dias a partir do término da parceria, sob a vigência da parceria descrito no item 3.0. Assim, as prestações de contas serão:

- 30 dias do término da parceria;
- 60 dias do término da parceria;
- 90 dias do término da parceria;

8.2 – No caso de repasse em nome de uma pessoa jurídica, a prestação de contas ficará condicionado à apresentação da prestação de contas regularizada em nome da pessoa jurídica. O prazo final ocorrerá no prazo de

- 30 60 90 dias do término da parceria, sob a vigência da parceria descrito no item 3.

9 – PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A análise e manifestação emitida pelo órgão de controle da administração pública será emitida no prazo de 90 120 dias a partir da data de entrega devidamente protocolada da Prestação de contas Final pelo convenente, sendo que, em caso de irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a entidade regular a regularidade ou cumprir a obrigação de 30 dias a contar da data do recebimento da notificação, sendo prorrogável por igual período desde que solicitado pela entidade acompanhado de justificativa.

10 – DECLARAÇÃO e OBRIGAÇÕES:

Na qualidade de representante legal do convenente declaro estar ciente que na fase de credenciamento para o recebimento de recursos, deverá apresentar:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social e Ata de Fundação (registrado em cartório, os documentos autenticados)
- Cópia da Ata de composição da atual administração (registrado em cartório, os documentos autenticados)
- RG e CPF do Presidente e do Tesoureiro;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal (contemplando previdência social), Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Cópia do documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
- Requerimento Padrão devidamente preenchido.



Cruzeiro do Sul, _____ de dezembro de 2021.

APROVADO EM PLANO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- () APROVADO
- () APROVADO com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público declarar o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais não o fez.
- () REPROVADO

Cruzeiro do Sul, _____ de _____ de 20_____